

**LEI Nº 1212/2005**

Altera o artigo 129, da Lei nº 249 de 03 de dezembro de 1981, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 129, da Lei nº 249 de 03 de dezembro de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 129.** Os estabelecimentos comerciais poderão ocupar o passeio correspondente a testada do edifício até 25% das calçadas em horário de expediente, para exposição de suas mercadorias, desde que não venha a prejudicar o livre trânsito de pedestres, e 100% nos horários noturnos, domingos e feriados. É permitido o funcionamento de trailer comercial e bancas de revista nos canteiros centrais, desde que não atrapalhe os estacionamentos e a visão de trânsito nas cabeceiras de canteiro, obedecendo assim, as normas da Prefeitura”.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2005.

  
**ZELMO DE BRIDA**  
-Prefeito Municipal-

Projeto de Lei nº 003/05  
Autor: Poder Legislativo

Publicado no Jornal \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Diário MS \_\_\_\_\_  
Edição Nº \_\_\_\_\_ 3077 \_\_\_\_\_  
de: 21 / 07 / 2005 \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Carla \_\_\_\_\_  
(a) Responsável